

Id:05D4F56C97A65233



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 068/2023.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023.
OBJETO	aquisição parcelado de combustível para atender as necessidades do município de curralinhos-PI e suas secretarias
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADO	GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA – EPP, CNPJ 09.469.877/0001-09.
VALOR	R\$ 2.026.800,00 (dois milhões, vinte e seis mil oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FUS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS.
DATA DA ASSINATURA	01/12/2023.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATARIO	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Iana Maria Amorim Rocha (CONTRATADA).

Curralinhos-PI, 01 de dezembro de 2023.

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Id:07383AE4F5305232



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº015/2023 – SRP-PMC

Aos 01 (primeiro) dias do mês de dezembro de 2023, A Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos - Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11, residente e domiciliado na cidade de Curralinhos, GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA – EPP, CNPJ: 09.469.877/0001-09, situada na Av. São Raimundo, 314, Centro, Curralinhos – PI, neste ato representado sua socia administradora a senhora Iana Maria Amorim Rocha, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF: 648.159.513-49 e RG. 2.058.840 SJSP/PI, residente domiciliada na cidade de Esperantina-PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 016 de 03/02/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 015/2023, consoante consta do Processo nº 031/2023 RESOLVE é Registro de Preço para futura, eventual aquisição parcelado de combustível para atender as necessidades do município de curralinhos-PI e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referencial, conforme especificação constante no termo de referência (anexo D), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Registro de Preço para futura, eventual aquisição parcelado de combustível para atender as necessidades do município de curralinhos-PI e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3 Discriminação do objeto:

ITEM.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	VENCEDOR
1	GASOLINA COMUM	LTS	80.000	6,30	GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA – EPP, CNPJ: 09.469.877/0001-09
2	ETANOL	LTS	25.000	4,66	GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA – EPP, CNPJ: 09.469.877/0001-09
3	DIESEL S500	LTS	75.000	6,30	GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA – EPP, CNPJ: 09.469.877/0001-09
4	DIESEL S10	LTS	140.000	6,67	GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA – EPP, CNPJ: 09.469.877/0001-09

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto nº 16/2021, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Pregoeiro Eric Talison Rodrigues.
3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Prefeito Municipal.
3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (a) servidor nomeado por portaria
3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo tão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
4.7.3 Sofresancão administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo;
4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.7 Por razão de interesse público; ou

4.7.8 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

(Continua na próxima página)



8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016 de 03/02/2021.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Gil para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Curralinhos - PI, 01 de dezembro de 2023

EVERARDO LIMA ARAUJO
 Prefeita Municipal – PI

Eric Talison Rodrigues
 Gerenciador do SRP

GIJ KAIANO COMERCIO DE PETROLEO LTDA – EPP
 CNPJ: 09.469.877/0001-09
 Vencedor

Id:0F8BDBB7266C5443



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
 Rua 14 de Dezembro, nº 281 – Fone: (89) 3441-0028
 CNPJ nº 01.612.560/0001-60
 E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br
 CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ATA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (04/12/2023), às 08:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.560/0001-60, situada na Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro. Foi realizada sessão pública para recebimento de documentação e propostas a que se refere à Tomada de Preço nº. 002/2023, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética no estádio municipal "Malhadão" localizado na sede do município de Belém do Piauí, conforme o Convênio nº 941416/2023 - Ministério do Esporte.

Na hora marcada compareceram todos os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelos senhores: Jossemar Manoel Dias, Tarsila Lorena de Carvalho Bento e Luís José de Carvalho Bento, ambos nomeados pela Portaria nº. 001/2023, sob a Presidência do primeiro, onde iniciou-se a sessão com o recebimento dos envelopes de nº. 1 – Documentação e de nº 2 – Proposta relativa à Tomada de Preço já mencionada, cujo aviso foi publicado no mural desta Prefeitura a partir de 16/11/2023, local este de fácil acesso às empresas interessadas, como também no Diário Oficial dos Municípios edição do dia 17/11/2023 nº. Edição IVCMXLVIII, pág. 52.

Em seguida, foi realizado o credenciamento, onde verificou-se o comparecimento das empresas e representantes: 1) Luciano Gil Mendes Coelho, portador do CPF sob nº 756.015.533-04, representando a empresa LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 27.519.301/0001-82; 2) Kátia Carvalho Gomes (Procuradora), CPF sob o nº 038.688.601-69, representando a empresa, JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ sob o nº 23.670.372/0001-20; 3) José Carlos dos Santos, CPF sob o nº 027.590.913-17, representando a empresa, JC DOS SANTOS ENGENHARIA, CNPJ sob o nº 36.635.802/0001-15; 4) Oziana Carvalho Veloso, CPF sob o nº 076.006.795-31, representando a empresa, O C VELOSO CONSTRUTORA, CNPJ sob o nº 47.075.407/0001-41.

Dando prosseguimento, foram abertos os envelopes Nº 01 Documentos de Habilitação e após análise, constatou-se que está HABILITADA, de acordo com as exigências do edital, apenas a seguinte empresa: LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 27.519.301/0001-82. Verificou-se, ainda que as empresas: JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ sob o nº 23.670.372/0001-20, JC DOS SANTOS ENGENHARIA, CNPJ sob o nº 36.635.802/0001-15 e O C VELOSO CONSTRUTORA, CNPJ sob o nº 47.075.407/0001-41, encontram-se INABILITADAS, por não apresentarem Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica executados pelo profissional da empresa para o objeto ora licitado, conforme o item 4.4.4 do edital.

(Assinaturas)

(Assinatura)

Logo após, foi aberto o envelope de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, obtendo assim, a seguinte proposta da empresa HABILITADA com o seguinte valor:

EMPRESA	PROPOSTA
LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.277.182,28 (Um milhão e duzentos e setenta e sete mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação, declarou vencedora do presente certame, a empresa **LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 27.519.301/0001-82.**

Foram observadas pela CPL, todas as normas legais e administrativas que regem o procedimento licitatório nos termos da Lei, onde foram adotadas as medidas cabíveis para que não traga prejuízo a esta administração.

Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Jossemar Manoel Dias, Presidente desta CPL, deu por encerrada a sessão, e, para constar, eu, Tarsila Lorena de Carvalho Bento, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, vai por mim assinada, pelo Presidente, demais membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

Jossemar Manoel Dias
 Jossemar Manoel Dias
 Presidente

Tarsila Lorena de Carvalho Bento
 Tarsila Lorena de Carvalho Bento
 Secretária

Luís José de Carvalho Bento
 Luís José de Carvalho Bento
 Membro

Luciano Gil Mendes Coelho
 Licitantes:
 LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI

Kátia Carvalho Gomes
 JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

José Carlos dos Santos
 JC DOS SANTOS ENGENHARIA

Oziana Carvalho Veloso
 O C VELOSO CONSTRUTORA

Id:09FEC5D5B0445447



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
 Rua 14 de Dezembro, nº 281 – Fone: (89) 3441-0028
 CNPJ nº 01.612.560/0001-60
 E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br
 CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Tomada de Preço Nº 002/2023
 Processo Administrativo Nº 073/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética no estádio municipal "Malhadão" localizado na sede do município de Belém do Piauí, conforme o Convênio nº 941416/2023 - Ministério do Esporte, homologou o objeto desta licitação em favor do Licitante vencedor a empresa: LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 27.519.301/0001-82, sediada na rua Domingos da Rocha Soares, s/nº, Sala 01, Bairro Ipueiras, Picos Piauí - PI, com o valor global de R\$ 1.277.182,28 (Um milhão e duzentos e setenta e sete mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 14 de Dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí - PI, 64.678-000. Belém do Piauí - PI, 04 de dezembro de 2023. Jossemar Manoel Dias - Presidente da CPL.

Id:089B805D52BA57F3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
 Rua 14 de Dezembro, nº 281 – Fone: (89) 3441-0028
 CNPJ nº 01.612.560/0001-60
 E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br
 CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

RESOLVE:

A Comissão permanente de licitação do município de Belém do Piauí, vem através deste, no uso de suas atribuições legais avisar a todos os interessados de participação no CC nº 003/2023, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para aquisição e instalação de postes de concreto e construção de guarda corpo metálico em via urbana no município de Belém do Piauí, com abertura prevista para o dia 08/12/2023 às 08:30 h, que foi concretizada pela publicação do citado Edital no Diário Oficial dos Municípios, Edição IVCMXLIX, Pág. 09, de 04 de dezembro de 2023. Resolve **CANCELAR**, Tendo em vista a adequação e correção da Planilha Orçamentária.

Belém do Piauí(PI), 04 de dezembro de 2023.
 Jossemar Manoel Dias
 Presidente CPL